CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 3.113/2025

PARECER MENSAL DAS CONTAS DE JULHO DE 2025

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **JULHO de 2025 – Memorando 11.978/2025**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

1. DAS RECEITAS

1.1. No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	
FONTE	**VALOR (R$)**
Contribuição dos Segurados (Ativo)	R$ 714.563,98
Contribuição dos Segurados (Aposentados e Pensionistas)	R$ 39.305,74
Receita Patrimonial	R$ 0
Compensação financeira entre os Regimes	R$ 0
Contribuição Patronal	R$ 1.429.127,52
TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO	**R$ 2.182.997,24**

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO	
FONTE	**VALOR (R$)**
Contribuição dos Segurados (Ativo)	R$ 244.174,37
Contribuição dos Segurados (Inativos e Pensionistas)	R$ 21.978,59
Contribuição Patronal (Entidades)	R$ 489.184,72
Receita Patrimonial	R$ 0
Compensação Financeira entre os Regimes	R$ 0
TOTAL FUNDO FINANCEIRO	**R$ 755.337,68**

1.2. Em análise ao balancete da receita orçamentária foi identificada separação/distinção das receitas dos Fundos Previdenciário, Financeiro por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

2. DAS DESPESAS

2.1. No período foram efetuadas as seguintes despesas (liquidadas) discriminadas no quadro a seguir:

Assinado por 3 pessoas: FELIPE GOMES DE ASSIS, ANDRE LUIS DE PAULA e DANIELA OLIVEIRA BRISOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1E7C-03B8-B590-2F54 e informe o código 1E7C-03B8-B590-2F54

DESPESA	VALOR (R$)
Aposentadorias	R$ 2.494.398,62
Pensão	R$ 40.303,75
Compensação financeira entre os Regimes	R$ 0
TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO	**R$ 2.543.304,93**
Aposentadoria	R$ 1.515,301,57
Pensões do RPPS	R$ 531.294,08
TOTAL FUNDO REPARTIÇÃO	**R$ 2.046.595,65**
Funcionamento do RPPS	R$ 103.697,55

2.2. Em análise ao balancete da despesa orçamentária foi identificada separação/distinção das despesas dos Fundos Previdenciário, Financeiro e do Funcionamento do RPPS por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

2.3. Verifica-se a existência de R$ 19.797,40 na rubrica "121210400 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS" referente ao processo judicial nº 0000272-14-2015.8.25.0472, decisão proferida nos autos do processo judicial 0000272-14.2015.8.26.0472 que trata de execução do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORESPÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – PORTOPREV em face do Ex-Servidor ANDERSON DA SILVA FERRONATO.
Considerando que o executado comprovou o depósito integral do valor remanescente para a quitação da dívida, a ação de execução foi extinta.
Outrossim, informamos que, na data de hoje foi protocolado pedido de levantamento dos valores dos valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo (R$ 22.508,62), sendo que o valor remanescente será depositado na conta da autarquia indicado no formulário MLE, conforme Memorando 1doc nº 9.956/2025.

3. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

3.1. Tem-se a regularidade das conciliações bancárias, verificamos que NÃO houve divergências entre o saldo bancário e o saldo contabilizado.

4. DOS INVESTIMENTOS

4.1. Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de **MAIO** de 2025 obteve o seguinte desempenho:

Assinado por 3 pessoas: FELIPE GOMES DE ASSIS, ANDRE LUIS DE PAULA e DANIELA OLIVEIRA BRISOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1E7C-03B8-B590-2F54 e informe o código 1E7C-03B8-B590-2F54

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	
ELEMENTOS	**INDICADORES**
Saldo Patrimônio início período	R$ 255.064.545,73
Saldo Patrimônio final período	R$ 256.784.901,40
Meta atuarial anual (IPCA+5,23%)	**6,38%**
Rent. acumulada da carteira	**7,01%**
Meta atuarial mensal	0,69%
Rentabilidade da carteira	**0,78%**

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO	
ELEMENTOS	**INDICADORES**
Saldo Patrimônio início período	R$ 2.667.818,47
Saldo Patrimônio final período	R$ 2.414.694,46

4.2. Registre-se que foi atingida a meta atuarial mensal (**FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)**, a meta atuarial anual foi alcançada.

4.3. No relatório emitido pela empresa LDB Consultoria Financeira, o fundo de investimento discriminado abaixo não se enquadra com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até **5%** das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

ATIVO	% FUNDO
INCENTIVO FIDC MULTISETORIAL I	**6,31%**

Acerca do desenquadramento a empresa LDB Consultoria Financeira informa em seu relatório: "*quanto ao desenquadramento em tela, cumpre-nos informar que se trata de uma aplicação realizada em 31/03/2010, antes mesmo da resolução 3922/2010 (o que justifica o percentual aplicado em relação ao PL do fundo), em um fundo fechado com carência para a liquidação da operação. Carência encerrada em dezembro de 2019, porém o mesmo encontra-se fechado para resgates desde 06/07/2017. O fundo encontra-se atualmente em recuperação de créditos, o que justifica a valorização das cotas, bem como, o desenquadramento em discussão.*"

5. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

5.1. O Certificado de Regularidade Previdenciária é valido até 16/08/2025.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, opinamos como **REGULARES**, as contas e movimentações financeiras do mês de Julho de 2025.

Assinado por 3 pessoas: FELIPE GOMES DE ASSIS, ANDRE LUIS DE PAULA e DANIELA OLIVEIRA BRISOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1E7C-03B8-B590-2F54 e informe o código 1E7C-03B8-B590-2F54

Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 18 de setembro de 2025.

FELIPE GOMES DE ASSIS
PRESIDENTE

DANIELA OLIVEIRA BRISOLA
MEMBRO

ANDRÉ LUIS DE PAULA
MEMBRO

Assinado por 3 pessoas: FELIPE GOMES DE ASSIS, ANDRE LUIS DE PAULA e DANIELA OLIVEIRA BRISOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1E7C-03B8-B590-2F54 e informe o código 1E7C-03B8-B590-2F54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E7C-03B8-B590-2F54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE GOMES DE ASSIS (CPF 345.XXX.XXX-57) em 19/09/2025 15:11:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE LUIS DE PAULA (CPF 154.XXX.XXX-01) em 19/09/2025 15:14:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELA OLIVEIRA BRISOLA (CPF 394.XXX.XXX-86) em 19/09/2025 15:39:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1E7C-03B8-B590-2F54